



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020000121/14	27/01/2014 09:49:28	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00305494-7 / ADÉLIO MARTINS DE ARAÚJO E OUTROS	2.2 CPF/CNPJ: 559.723.301-72	
2.3 Endereço: RUA GERALDO RIOS, 503 A	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 3561-5491	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00305494-7 / ADÉLIO MARTINS DE ARAÚJO E OUTROS	3.2 CPF/CNPJ: 559.723.301-72	
3.3 Endereço: RUA GERALDO RIOS, 503 A	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 3561-5491	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Capao Ou Lages	4.2 Área Total (ha): 899,7170
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Veredas	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10.258 Livro: 3-R Folha: Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 403.000 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.029.000 Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	899,7170
<b>Total</b>	<b>899,7170</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Pecuária	133,4360
Nativa - sem exploração econômica	647,8849
Agricultura	118,3961
<b>Total</b>	<b>899,7170</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				114,7328
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		214,2106	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		214,2106	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				214,2106
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				214,2106
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	401.889	8.027.723
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura				214,2106
<b>Total</b>				<b>214,2106</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
CARVAO VEGETAL NATIVO		2.962,53	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1. Histórico**

O processo foi formalizado em 24/01/2014 com nº. 07020000121/14.

Vistoria realizada em 20 de Fevereiro de 2014, pela servidora Marina Gonçalves Vieira foi acompanhada pelo Sr. Ricardo Mendonça Torres consultor do processo em questão.

O responsável pela intervenção ambiental é o Sr. Adélio Martins de Araújo, CPF: 559.723.301-72.

Foram solicitadas informações complementares no dia 14/03/2014, as quais foram atendidas no dia 22/04/2014.

Este parecer foi emitido em 03/08/2014 com análise e conclusão de Alexander Rosa de Castro.

**2. Objetivo**

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 214,21,06 ha. (duzentos e quatorze hectares, vinte e um ares e seis centiares), com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projeto de agricultura.

**3. Caracterização do Empreendimento**

O imóvel rural denominado Fazenda Capão ou Lages situado no município de João Pinheiro/MG sob a matrícula nº. 10.258; do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro/MG, proprietários Adélio Martins de Araújo e Outros; com área total de 988,70,00 ha. (novecentos e oitenta e oito hectares e setenta ares).

O empreendimento possui 15,21 módulos fiscais, sendo que para o município de João Pinheiro, 1 módulo fiscal equivale à 65 ha.

A propriedade possui sede com construções de alvenaria, pastagem formada, canavial, Reserva legal e áreas de Cerrado, conforme descrito em mapa anexado a este processo na folha nº. 203.

O novo FOBI anexado a folha nº. 149 deste processo, classifica o empreendimento como classe 1.

As atividades principais do empreendimento são de pecuária e agricultura de cana-de-açúcar e para produção de carvão vegetal de origem nativa.

Os recursos hidrológicos no imóvel estão representados pelo Rio do Sono, Córrego do Barreiro e a Vereda da Sussuarana.

As Áreas de Preservação Permanentes do empreendimento encontram-se em ótimo estado de preservação com presença de cobertura vegetal natural em todas suas extensões atendendo a legislação ambiental vigente.

O empreendimento rural possui solos classificação como Latossolo Vermelho-Amarelo.

O relevo tem predominância de plano a suavemente ondulado.

De maneira geral o meio físico do empreendimento apresenta-se com boas condições de preservação consonantes entre o relevo o solo e a vegetação natural sem indícios de degradações.

A Área de Reserva Legal com área de 198,00 ha. do empreendimento rural está Demarcada e a averbação conforme AV-06-10.258, anexada a este processo na folha nº. 03, a mesma não é inferior a 20 % da área total da propriedade para atendimento a Lei Estadual nº. 20.922/13.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça; pastoreio de animais, etc., sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Devendo fazer a proteção da mesma com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

O empreendimento possui áreas remanescentes de Cerrado com cobertura vegetal nativa passíveis de exploração.

A flora e a Flora estão representadas por ocorrência de espécies comuns do Bioma Cerrado.

**4. Da Autorização para Intervenção Ambiental Da Área Objeto**

Vistoriou-se no dia 20 de Fevereiro de 2014, o imóvel Fazenda Capão ou Lages, para fins de atender a pretensão do requerimento para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 214,21,06 ha. (duzentos e quatorze hectares, vinte e um ares e seis centiares) e documentações juntadas no processo administrativo nº. 07020000121/14 e aplicabilidade da disposição em leis vigentes que competem a este órgão.

O uso do solo na área requerida para supressão será o desenvolvimento da atividade de agricultura com vista à cultura de cana-de-açúcar sem queima em sequeiro.

Verifica-se in loco que a área tem características de Cerrado Sensu Stricto típico.

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto, o qual foi conferido no campo por este órgão estando condizente com a legislação vigente.

Portanto, analisou-se a área requerida para exploração, onde foi conferido o Inventário Florestal em 10 % das parcelas amostrais, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13 para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 27,66 m<sup>3</sup>/ha, incluindo os 15% de tocos/ raízes e sem as espécies imunes /restrito de corte. Não haverá aproveitamento de espécies consideradas de uso nobre por não apresentarem diâmetros viáveis para transformação em achas/mourões/estacas e/ou beneficiamento.

O aproveitamento econômico do material lenhoso será para a produção de carvão vegetal de origem nativa.

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho-amarelo; o relevo varia de plano a suavemente ondulado com declividade regular.

Observou-se durante a vistoria in loco a ocorrência de árvores da espécie protegida por Lei nº. 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº. 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e Caraíba Tabebuia, os quais não deverão ser suprimidos.

Durante a vistoria in loco não foram observadas presença de espécies raras, em extinção ou endêmicas.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat : 8.027.723,0; Long: 401.889,0 23 L, Sad 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: MUITO BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural

em: Média.

## Resultado, Considerações e Análise Técnicas

A área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, favoráveis ao requerimento;

O material lenhoso resultante da intervenção ambiental será destinado à produção de carvão de origem nativa e a reposição florestal será de responsabilidade do consumidor.

O proprietário apresentou Inventário Florestal par subsidiar a estimativa do material lenhoso resultante da intervenção ambiental requerida.

O processo em questão solicita a supressão de uma área de 214,21,06 ha., para tal intervenção o Art. 2º da Lei nº. 13.047/98 exige que seja feita a compensação florestal de uma área na propriedade, a qual deve ser preservada; a mesma foi solicitada por este órgão e o proprietário apresentou proposta anexada a este processo no mapa folha nº. 203, acompanhado de memorial descritivo folhas nº. 152 a 154 deste processo.

A área destinada a compensação florestal é de 4,40,28 ha. (quatro hectares, quarenta ares e vinte e oito centiares), a qual faz divisa com a APP do Córrego do Barreiro e área de Reserva Legal; sua vegetação está preservada e sem sinais de degradações; esta área não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça; pastoreio de animais, etc., sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Devendo fazer a proteção da mesma com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

A área requerida apresenta-se com características físicas como relevo, declividade, solo, clima que mostram passividade da mesma para a alteração do uso do solo, adotando medidas de caráter conservacionista e manejo adequado dos recursos naturais. O requerente possui condições financeiras e capacidade de estruturação para executar a alteração no uso do solo na área objeto, resguardando suprimir áreas nativas que, posteriormente, impossibilitem/comprometa a execução da alteração do solo por incapacidade econômico-estrutural do requerente, bem como dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente das obrigações legais.

Para o empreendimento que apresenta o FOBI com atividades agrossilvipastoris com criação de animais domésticos de corte e já possui área com pastagem instalada, portando aplica-se a condicionante para o cercamento da APPs, ao longo da Área de reserva legal e de remanescente com vegetação nativa que dividem com áreas de pastagem, com a finalidade de proteção contra pisoteio de animais domésticos e contra outras possíveis perturbações/intervenções antrópicas.

As informações complementares solicitaram a apresentação de novo FOBI que contemplasse todas as atividades exercidas no imóvel, novos mapas que constassem todas as benfeitorias e estradas do empreendimento e proposta de compensação florestal para atender a legislação ambiental vigente.

O requerente apresentou o cadastro do imóvel junto ao SICAR/MG estando em conformidade com a legislação vigente Lei 20.922/2013, folhas 206 a 213.

### Da Demarcação da localização de Área de Compensação Florestal

Demarcou-se área de compensação florestal para fins de averbação da mesma, área essa de 04,40,28 ha no imóvel referente a área de no mínimo 2,0 % de área com efetivo plantio no empreendimento em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado, conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal.

A área de 4,40,28 ha está em porção ou gleba única, situa-se ao norte do imóvel junto à APP ao longo do Córrego do Barreiro e possibilitando a conectividade com outras de área remanescente nativas, de reserva legal e APPs internas.

A área possui cobertura vegetal nativa característica de um Cerrado Sensu Stricto Ralo e Típico, com ótima representabilidade do ecossistema natural do local e da região. Apresenta ótimo estado de conservação com estrato arbóreo-arbustivo fechado, o relevo é o suavemente ondulado e o solo dos tipos Latossolo Vermelho amarelo, o Cambissolo.

A Área de compensação florestal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Compensação Florestal estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal em três vias de igual forma e teor e no processo n 07020000121/14.

## 5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas

### 5.1. Impactos Possíveis ao Meio

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos, de adubos, corretivos do solo e contaminação com agrotóxicos;

Aumento do fluxo superficial de água pela retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Maior evaporação com a retirada da vegetação; Alteração do Micro clima local;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de cerrado; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes devido ao manejo do mesmo;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e implementos agrícolas; Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e exploração, preparo do solo com máquinas; Supressão do habitat natural; Diminuição da área útil para a fauna silvestre; Supressão da flora; Eliminação de espécies florestais; Redução do fluxo gênico da fauna e flora; Acúmulo de resíduos sólidos; Poluição atmosférica por meio de produção de poeiras e fumaças, etc.

### 5.2. Medidas Mitigadoras

As áreas remanescentes nativas e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo,

resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris; Executar o desmate em mosaico, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas remanescentes e reserva legal.

Adotar práticas de caráter preventivas e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, exclusão de fogo, usam de variedades produtivas e sadias / resistentes, etc.

#### 6. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento para a supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca na área de 214,21,06 ha. (duzentos e quatorze hectares, vinte e um ares e seis centiares), para fins de implantação de projeto de agricultura, fazenda Capão ou Lages, responsável pela intervenção Adélio Martins de Araújo e outros, CPF: 559.723.301-72.

O aproveitamento econômico do material lenhoso será para a produção de carvão vegetal de origem nativa.

O rendimento médio de material lenhoso estimado é de 27,66 m<sup>3</sup> /ha, totalizando em 5.925,06 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa que serão transformadas em 2.962,53 m<sup>3</sup> de carvão vegetal de origem nativa.

Este processo será encaminhado para apreciação do Jurídico e Superintendência para prosseguimentos e julgamento pela COPA.

#### 7. Validade

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico e a comercialização do produto/subproduto, será de 48 meses.

#### 8. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de Preservação Permanentes, das Áreas de Reserva Legal e da Área de Compensação Florestal que fazem divisas com a área do imóvel destinada à pastagem, para evitar o pisoteio de animais domésticos de grande porte.

Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores com objetivo evitar erosões em Voçoroca;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Excluir de Corte e ou Supressão as árvores de espécie protegida em lei específica, nº. 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº. 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e Caraíba Tabebuia, não podendo ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, preservando-as Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

#### 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

#### 17. DATA DO PARECER